



Edição Nº 117, Ano V

Bom Sucesso, 28 de Setembro de 2018

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3564/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.564/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE MADEIREIRA”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder à empresa MERCIO ANTÔNIO MIGUEL, CPF nº 840.497.826-34, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 10 - Lote Inclusão, com 343,29m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 26,65m para a Rua José Resende Soares, Lado Direito 37,60m confrontando com MG-335 e lado Esquerdo 27,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de um galpão para instalação de uma madeireira, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3565/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.565/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018**“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO À EMPRESA EMPREENDIMENTOS FAZENDA MINEIRA LTDA, PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE LATICÍNIO”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder em caráter precário, à empresa EMPREENDIMENTOS FAZENDA MINEIRA, CNPJ nº 30.886.438/0001-80, com endereço no Sítio Santa Cruz, zona rural do município de Bom Sucesso, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 02 – Quadra 31 – lote 47 com 282,00 m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 30,00m confrontando com a Rua da Maçonaria; Fundos 30,00m confrontando com a Coopersucesso; Lado Direito 9,50m confrontando com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; Lado Esquerdo 9,30m confrontando com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

Art. 2º- O terreno mencionado e descrito no artigo 1º, destina-se a construção e instalação de fábrica de laticínio e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 180 (cento e oitenta dias) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - a infraestrutura e preparo do terreno, bem como as benfeitorias a serem realizadas, ficarão sob a responsabilidade do beneficiado da presente concessão

Art. 5º - Fica o beneficiado da presente concessão obrigado a devolver a área de terreno ora cedida, caso cessem suas atividades, ou infrinja o determinado nos artigos 2º e 3º da presente lei, retornando o mesmo ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a ressarcimento de qualquer quantia, a título de indenização.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário, expressamente a lei 3.281 de 04 de novembro de 2011.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3566/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.566/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA MONTAGEM DE UM DEPÓSITO PARA GUARDAR ESCORAS, MADEIRITE E OUTROS MATERIAIS”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder ao Sr. JAIR JAIME FILHO, CPF nº 381.097.606-78, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 03 – Quadra 94 - Lote Inclusão, com 170,00m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 11,00m para a Rua Alice Magalhães dos Santos, Fundos 11,40m confrontando com Ivan Lívio de Oliveira, Lado Direito 14,00m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 17,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a montagem de um depósito para guardar escoras, madeirite e outros materiais, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3567/2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.567/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE FABRICA DE BISCOITOS E OUTROS ALIMENTOS”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder à empresa CARLOS HENRIQUE SANTOS, CNPJ nº 21.390.734/0001-02, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 03 – Quadra 94 - Lote Inclusão, com 481.25M2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 38,50M para a Rua Alice Magalhães dos Santos, Fundos 38,50m para Área de Preservação Permanente (APP), Lado Direito 12,50m confrontando com Lote 06 e lado Esquerdo 12,50m Ivan Lívio de Oliveira.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de uma fábrica de biscoito e outros alimentos, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

Decreto nº 3412/2018

DECRETO Nº 3.412/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA”

Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de credenciar profissionais para realização de serviços de ultrassonografia como o objetivo de atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em parecer emitido na consulta nº 811.890 considera legal a realização de credenciamento para prestação de serviços como o de ultrassonografia.

Considerando os valores pagos pelo município de Bom Sucesso nos contratos firmados nos anos de 2015 e 2017, para pagamento de ultrassonografia.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde credenciar profissionais médicos, pessoas jurídicas, para realização de serviços de ultrassonografia, com objetivo de atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde, neste Município de Bom Sucesso, conforme as condições estipuladas em Edital de Credenciamento.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018 fará publicar "Edital de Credenciamento Público", nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando prestadores de serviço, abrindo inscrições.

Parágrafo único. Todos os prestadores de serviço de ultrassonografia, interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no

"Edital de Credenciamento" poderão comparecer para inscrição.

Art. 3º Para efetivação do credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital:

I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro na entidade profissional;

II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no "Edital de Credenciamento";

III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 4º os credenciados que forem contratados serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os valores previstos nos editais de Credenciamento deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no Anexo I a este Decreto.

§1º A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços.

§ 2º A contratação de credenciados para prestação dos serviços respeitará os preços estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - elaborar minuta de Edital de Credenciamento;

III - publicar o Edital de Credenciamento;

IV - receber e analisar documentação;

V –encaminhar os autos do processo de licitação à Procuradoria Municipal para emissão de parecer quanto a legalidade dos atos;

VI – encaminhar os autos do processo de licitação para ratificação da inexigibilidade, adjudicação e homologação.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Assessoria Jurídica Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Credenciamento.

Art. 8º A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do Credenciamento.

Art. 9º Os editais de Credenciamento serão publicados com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis, no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, em jornal (diário) de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região e deverão conter:

I –relação das ultrassonografias que serão objeto do credenciamento;

II - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;

III - a data a partir da qual serão recebidos os envelopes;

IV - a data final de recebimento dos envelopes;

V – determinação para que as listas dos profissionais, com nomes e exames credenciados, sejam publicadas no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial de Bom Sucesso;

VI – proibição expressa de cobrança por parte dos profissionais, de qualquer valor dos usuários do serviço público de saúde, seja a que título for.

Parágrafo único. Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação.

Art. 11 O processo de inexigibilidade oriundo do credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conterá:

I - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;

II - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal;

III - autorização para abertura do processo de inexigibilidade;

IV - ata da sessão de abertura dos envelopes de habilitação;

V - comprovação da publicação do resultado do julgamento;

VII - cópia do instrumento contratual;

VIII - parecer da Procuradoria Municipal quanto aos pedidos de aditamento contratual às impugnações; de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 12 As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município.

Art. 13 Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da Administração Municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Credenciamento.

Art. 14 Anexo a este Decreto, parte integrante do mesmo:

I – Anexo – I descrição e preços máximos dos serviços;

Art.15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de setembro de 2018.

Porfirio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO – I

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

Item	EXAMES	Valor unitário Ultrassonografia
------	--------	------------------------------------

01	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R\$ 95,00
02	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	R\$ 95,00
03	ULTRASSONOGRRAFIA VIA URINÁRIAS	R\$ 95,00
04	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$ 95,00
05	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS	R\$ 95,00
06	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 95,00
07	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 95,00
08	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	R\$ 95,00
09	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 95,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 95,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	R\$ 95,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL	R\$ 95,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA INGUINAL	R\$ 95,00

Atos do Executivo - Portarias

Portarias Gerais

PORTARIA N.º 013/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

“REVOGA PORTARIA Nº 005/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO – PREVBOM”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, em Ofício nº 116/2018, de 21 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 005/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que nomeia membros para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM”

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 21 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM

Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais e,

Considerando o Decreto Municipal nº 2.193/2014, de 08 de janeiro de 2014,

Considerando a solicitação da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, em Ofício nº 116/2018, de 20 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM:

- **Marlyce da Silva**
- **Cláudia Luiza Aguiar**
- **Erlon Frank dos Santos**
- **Geraldo Sobrinho dos Santos**
- **Rogério de Castro Santos**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 21 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Portarias

Portarias de Servidores

PORTARIA N.º 653/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

“REVOGA PORTARIA N.º 219/2001 DE 30 DE ABRIL DE 2001”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Municipal n.º 219/2001, de 30 de abril de 2001, que “FAZ DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR”, ao(a) servidor(a) **WILSON ANANIAS DE CARVALHO**, matrícula n.º 30.340, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **ANTÔNIO MARQUES CAMPOS**, matrícula nº 30.550, cargo Motorista, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 651/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

“REVOGA PORTARIA N.º 627/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Revogar a Portaria Municipal n.º 627/2018 de 14 de setembro de 2018, que “CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) **GLEICIMARA ALVES NUNES**, matrícula n.º 25.138, cargo Professor.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **SANDRA MARIA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 31.485, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares, a que tem direito para serem gozadas no período de 16/10/2018 a 14/11/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 649/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **DANILHA ONOFRA DE CARVALHO**, Matrícula nº 31.362, cargo Auxiliar de Farmácia, férias regulamentares, a que tem direito para serem gozadas no período de 15/10/2018 a 13/11/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 648/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ROSELANE ALVES CALDAS DA MATA**, matrícula nº 26.497, cargo Técnico em Enfermagem, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 2º mês do 3º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 647/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 – I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Lei Municipal nº 3.010/2006, de 11 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **BRUNA APARECIDA AVELAR**, matrícula nº 31.432, cargo Nutricionista, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/09/2018 a 16/09/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 646/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ZIRLENE APARECIDA GALDINO**, Matrícula nº 31.150, cargo Técnico em Enfermagem, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/09/2018 a 14/09/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 24 de setembro de 2018.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extratos de Contratos de Prestação de Serviços

CONTRATO Nº 093/2018

CONTRATANTE:Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Maria Regina Cardoso Nunes

OBJETO: Prestação de Serviços- Professor

VIGÊNCIA: 17/09/2018 a 14/12/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **PROFESSORA**, na Escola Municipal Carlos Pereira Santiago, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo Homologado pelo Decreto Municipal nº 3.096/2017, de 23 de fevereiro de 2017, e Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14 de dezembro de 2011.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor correspondente ao símbolo 07 (sete) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2.010), pagos mensalmente na mesma data em que incida o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº 094/2018

CONTRATANTE:Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Viviane Lúcia Macedo do Nascimento

OBJETO: Prestação de Serviços- Serviçal

VIGÊNCIA: 17/09/2018 a 28/09/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como serviçal, na Escola Municipal Henriqueta Vitorinha Maia Botelho, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Processo Seletivo Homologado pelo Decreto Municipal nº 3.096/2017, de 23 de fevereiro de 2017, e Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14 de dezembro de 2011.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 01 (um) do Planode Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2.010), pagos mensalmente na mesma data em que incida o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal.